

Bruxelas, 24/01/2017
Maré D3/EG Ares(2017)

M. Aurelio Bilbao
Président du CC SUD
6 rue Alphonse Rio
56 100 Lorient
FRANÇA

Assunto: Resposta - Dispositivo de intervenção "Armazenagem"

Ref.: Parecer nº 111 de 10 de novembro de 2016

Estimado Senhor Bilbao,

Agradeço-lhe vivamente o parecer do CC Sul, que ficou devidamente registado e segundo o qual, o mecanismo de ajuda à armazenagem deveria ser mantido depois de 2018 - último ano da sua aplicação, conforme previsto pelo Regulamento FEAMP.

Esta adaptação requereria uma alteração do quadro legislativo (e respetivos equilíbrios) - o que não faz parte das questões atualmente em agenda. O carácter transitório da ajuda à armazenagem deve ser colocado na perspetiva do incremento dos Planos de Produção e de Comercialização (PPC): Na cessação da vigência do mecanismo, as OP terão tido 5 anos para os seus PPC se aperfeiçoarem.

Os PPC podem abranger uma ampla gama de medidas, devendo os benefícios da ajuda à armazenagem - os quais refere no vosso parecer (rentabilidade e estabilização dos preços) - resultarem da implementação dos PPC. As recomendações adotadas pela Comissão relativamente à elaboração e à implementação dos PPC (Recomendação da Comissão nº 2014/11/EU de 3 de março de 2014) propõem um amplo leque (não exaustivo) de medidas que podem inscrever-se nos PPC a fim de contribuir para o cumprimento dos objetivos previstos pelo Regulamento OCM.

Relativamente ao financiamento dos PPC: Este é obrigatório e pode atingir 3% do valor médio anual da produção comercializada pelos membros de uma OP, o que é potencialmente substancial em comparação com os benefícios das OP sob o antigo regime das Intervenções. Visto o nível de financiamento dos PPC ser da responsabilidade das autoridades nacionais competentes - que aprovaram, aliás, o teor dos PPC - convido os representantes das OP-membro do CCS a mobilizarem essas autoridades, de modo a garantir um nível de financiamento necessário ao incremento dos PPC.

Por fim, convém recordar que, em qualquer altura - incluindo após 2018 - um Estado Membro pode aprovar preços de desencadeamento sem no entanto prever ajuda financeira do FEAMP para um mecanismo de armazenagem, permitindo assim às OP implementarem esse mecanismo com fundos próprios e sem dinheiro público.

Agradeço-o, mais uma vez, pela sua contribuição. Se desejar colocar outras questões, não hesite em contactar a Sr^a. Evangelia Georgitsi, Coordenadora dos Conselhos Consultivos (evangelia.georgitsi@ec.europa.eu; +32.2.295.04.43).

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me, apresentando-lhe, Exmo. Senhor Bilbao, os meus melhores cumprimentos.



João AGUIAR MACHADO

Cc.: Sr. Jean-Marie ROBERT, Conselho Consultivo Regional Sul